



EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) dos bens imóveis abaixo descritos, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **FRANCISCO CARLOS LIMA DE SOUZA (CPF/MF Nº 541.413.548-72)** e **ESPÓLIO DE MARIA HELENA DE CASTRO SOUZA** representado pelo inventariante **ULISSES FLAVIAN DE CASTRO SOUZA (CPF/MF Nº 121.653.298-25)**; dos coproprietários: **DORA LUCIA DE CASTRO (CPF/MF Nº 335.061.688-78)**, e seu cônjuge **ROBERTO KONDA ORIKASSA (CPF/MF Nº 002.549.728-61)**, **ESPÓLIO DE JOÃO FRANCISCO DE CASTRO (CPF/MF Nº 034.966.178-29)**, **ROSEMEIRE DE CASTRO ARANHA (CPF/MF Nº 086.995.078-95)**, e seu cônjuge **JOSÉ ALVES ARANHA (CPF/MF Nº 221.650.538-20)**, **LUIZ ANTONIO DE CASTRO (CPF/MF Nº 066.317.108-39)**, e seu cônjuge **MARIA ALVES ARANHA DE CASTRO (CPF/MF Nº 202.794.648-94)**, **BENEDITO DE CASTRO FILHO (CPF/MF Nº 121.648.788-090)**, e seu cônjuge **MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA DE CASTRO (CPF/MF Nº 256.363.098-30)**, **JOÃO PAULO FERREIRA DE CASTRO (CPF/MF Nº 381.930.128-36)** e **AMA PAULA FERREIRA DE CASTRO (CPF/MF Nº 419.543.928-00)**; dos credores: **ROY DOUGLAS CARDOSO DA CUNHA (CPF/MF Nº 033.444.858-14)** e **NEUSA APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA CUNHA (CPF/MF Nº 141.012.228-00)**; bem como do terceiro interessado: **GENILSON BATISTA LEONEL (CPF/MF Nº 566.719.706-53)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Luan Casagrande, da Vara Única – Foro de Paulo de Faria, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Cobrança em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **ESPÓLIO DE LEOVALDO PINEIS** representado pelo inventariante **LUIZ FERNANDO PINEIS (CPF/MF Nº 013.616.886-88)** em face de **FRANCISCO CARLOS LIMA DE SOUZA (CPF/MF Nº 541.413.548-72)** e **ESPÓLIO DE MARIA HELENA DE CASTRO SOUZA** representado pelo inventariante **ULISSES FLAVIAN DE CASTRO SOUZA (CPF/MF Nº 121.653.298-25)**, nos autos do **Processo nº 0000233-07.2019.8.26.0430** (Processo Principal nº 1000009-23.2017.8.26.0430), e foi designada a venda dos bens descritos abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BENS: **LOTE 01 - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Luiz de Souza Lima, nº 1895 – Patrimônio Novo - Paulo de Faria/SP – CEP: 15490-210 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um imóvel comercial com 213,75m² de área de terreno, anteriormente descrito como um terreno urbano, parte do lote 7 da quadra 3, na Rua Projetada, na cidade de Paulo de Faria, com as seguintes metragens e confrontações: pela frente, numa distância de 22 metros com a Rua Projetada nº 1; do lado direito 16,50 metros com João Sanches Faria; do lado esquerdo, 8,50 metros com João Sanches Faria; do lado esquerdo, 8,50 metros, com o lote nº 6 e nos fundos, numa distância de 16,50 metros, confrontando com o lote nº 8, perfazendo uma área de 213,75m², referido imóvel situa-se no lado esquerdo e dista 2,50 metros da Rua XV de Novembro.

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal nº	002428-00	
Matrícula Imobiliária nº	5.292	Oficial de Registro de Imóveis de Paulo de Faria/SP

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 100.000,00 (Ago/2023 – Auto de Avaliação às fls. 633/634).





VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 108.076,43 (Abr/2025). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 495,46 (Abr/2025) - R\$ 442,69 referente aos Débitos inscritos na Dívida Ativa e R\$ 52,77 referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

LOTE 02 - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Avenida José Basílio da Silveira, nº 502 – Centro - Paulo de Faria/SP - CEP: 15490-029 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um imóvel residencial anteriormente descrito como um lote de terreno e foreiro, situado na Avenida José Basílio da Silveira, na comarca de Paulo de Faria, terreno este que é integrante da data número 4, do quarteirão número 42, medindo 11 metros de frente, para a Avenida José Basílio da Silveira, por 22 metros de cada lado e da frente aos fundos, confrontando por um lado com Otenil Jorge Bento, por outro lado com sucessores de Adelino Francisco de Prado, nos fundos com quem de direito, e pela frente com a mencionada via pública.

DADOS DO IMÓVEL		
Inscrição Municipal nº	000341-00	
Matrícula Imobiliária nº	8.071	Oficial de Registro de Imóveis de Paulo de Faria/SP

OBS.01: O imóvel é composto por sala, 3 (três) quartos, banheiro, copa, cozinha, despejo, banheiro na área de fundo, garagem (Auto de avaliação às fls. 633/634).

OBS. 02: Foi deferida a penhora da fração de 1/12 de propriedade do executado em relação ao presente imóvel (Decisão de fls. 353/355), de modo que será realizado o Leilão da integralidade do bem nos termos do artigo 843 do CPC.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 70.000,00 (Ago/2023 – Auto de Avaliação às fls. 633/634).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 75.653,50 (Abr/2025). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 252,50 referente aos Débitos inscritos na Dívida Ativa (Mar/2025). Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

OBSERVAÇÕES PARA TODOS OS LOTES:

OBS. 01: Os lotes poderão ser arrematados individualmente ou em conjunto.

OBS. 02: Às fls. 452 do processo foi anotada penhora no rosto dos autos, no valor de R\$ 4.047.095,59 (Jan/2022) em favor de Roy Douglas Cardoso da Cunha e Neusa Aparecida Franco de Oliveira Cunha.





OBS. 03: A penhora deferida às fls. 353/355 estão pendentes de registros nas correspondentes Matrículas Imobiliárias. Eventuais regularizações registrais/cadastrais serão de responsabilidade do Arrematante.

OBS. 04: O inventariante do espólio executado impugnou o Cumprimento de Sentença (Fls. 125/154), objetivando o reconhecimento de excesso de execução. A impugnação não foi acolhida (Fls. 353/355). Da decisão não houve recurso.

VALOR DE AVALIAÇÃO DE TODOS OS LOTES: R\$ 170.000,00 (Ago/2023 – Auto de Avaliação às fls. 633/634).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO DE TODOS OS LOTES: R\$ 183.729,93 (Abr/2025). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 1.456.246,12 (Out/2023 – Fls. 686/692).

02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **16 de maio de 2025, às 14 horas e 30 minutos**, e se encerrará no dia **19 de maio de 2025, às 14 horas e 30 minutos**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 19 de maio de 2025, às 14 horas e 30 minutos**, e se encerrará em **12 de junho de 2025, às 14 horas e 30 minutos**.

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP), de modo que o deságio recairá apenas sobre a quota-parte do executado (artigo 843, do CPC). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).





06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.





13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do Item 03 deste Edital.

18 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Curupacê, nº 260, Mooca - CEP 03120-010 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.





ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não se realizar no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

São Paulo, 10 de abril de 2025.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. LUAN CASAGRANDE
JUIZ DE DIREITO



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

